



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 61101/2021/CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATURITÉ - PB E A MEDONTEC-MANUT. E REP. EM
EQUIP. MEDICO HOSP. E ODONT. LTDA.

- 1. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro - Caturité - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSE GERVAZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 - 2ª via - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.
- 2. CONTRATADA:** MEDONTEC-MANUT. E REP. EM EQUIP. MEDICO HOSP. E ODONT. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Floriano Peixoto, 780, Centro - campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.797.987/0001-30, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 048.194.534-24 e da Identidade Civil nº. 1.120.460 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.
- As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 011/2021, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caturité, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual

Parágrafo Único: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no processo licitatório nº. 022/2021, Edital Pregão Presencial nº. 011/2021 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ 235.794,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação da prestação dos serviços, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

§ 5º - Serão cobrados o percentual 5 % de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração sobre o valor da nota fiscal e 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal, (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas 2% ISS do valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela Contratada de conformidade com a LC 123/2006).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2021, sendo o seguinte: 02.008– 10.301.1005.2.024 - 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.39.00.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços objeto do presente termo contratual e sua vigência, será até 31 de dezembro de 2021, após assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I. Prestar serviço com qualidade e agilidade;
- II. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaçaõ no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais.
- III. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- V. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VI. Indenizar terceiros e à Contratante todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- VII. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VIII. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- IX. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X. Assumir perante a Contratante a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XI. Apresentar, sempre que exigidos pela Contratante, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação.

XII. Informar ao Setor Financeiro da Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

XIII. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

XIV. Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I.** Emitir Ordem de Início dos serviços;
- II.** Incumbe à Contratante, para o regular cumprimento deste Contrato, fornecer, sempre que deles dispuser os elementos solicitados pelo Contratado, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos, bem como o fornecimento de documentos que se mostrem necessários à prática dos atos de seu interesse.
- III.** Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV.** Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução dos serviços pactuados;
- V.** Manter sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- VI.** Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VII.** Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITVA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas e legislação vigente.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Caturité – PB, 29 de junho de 2021


JOSE GERVAZIO DA CRUZ
PELA CONTRATANTE


CARLOS ROBERTO CAVALCANTE
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alder Francisco Nunes

NOME:

CPF: 065.696.934-81

Denise Barbosa Serrinha da Silva

NOME:

CPF: 082.609.644-14





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 61101/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço Corretivo em Analisador de Bioquímica semi automático, com troca de todos os filtros , mangueiras, cubetas, lâmpada e reparo na placa	Serviço	12	966,00	11.592,00
2	Serviço Corretivo em Macro Centrifuga, com reparo no motor, troca de carvões, troca do timer e reparo na placa	Serviço	12	345,00	4.140,00
3	Serviço Corretivo em Micro Centrifuga Processada , com troca de placa, reparo no motor e guarnições	Serviço	12	345,00	4.140,00
4	Serviço Corretivo em Microscópio Binocular , com troca da objetiva 40x100, troca da fonte,	Serviço	12	316,00	3.792,00
5	Serviço Corretivo e, Contador de Células, com troca da fonte e reparo na placa.	Serviço	12	92,00	1.104,00
6	Serviço Corretivo em Banho Maria , com troca da resistência e controlador geral.	Serviço	12	124,00	1.488,00
7	Serviço Corretivo em Contador de Hematologia, com troca de todas as mangueiras.	Serviço	12	1.560,00	18.720,00
8	Serviço Corretivo em Autoclave Vertical 45Litros, com troca das resistências, comando e ligações de alta temperatura.	Serviço	18	650,00	11.700,00
9	Serviço Corretivo em Aparelho de Tens, com reparo na placa, troca dos cabos, eletrodos e fonte de alimentação.	Serviço	18	190,00	3.420,00
10	Serviço Corretivo em Ultrassom, com troca dos transdutor, reparo na placa e fonte de alimentação.	Serviço	18	295,00	5.310,00
11	Serviço Corretivo em Eletrocardiógrafo de 03 canais, com reparo no cabo, troca da bateria, eletrodos tipo clip, eletrodos pré cordiais e peras.	Serviço	18	490,00	8.820,00
12	Serviço Corretivo em Aparelhos de Pressão Infantil, com calibração, troca da braçadeira, peras, manguitos e válvulas.	Serviço	20	38,00	760,00
13	Serviço Corretivo em Aparelhos de Pressão Adulto com calibração, troca de braçadeira, manguitos , peras e válvulas.	Serviço	20	37,00	740,00
14	Serviço Corretivo em Aparelhos de Pressão Adulto , com calibração, troca da braçadeira, pera, manguito e válvulas.	Serviço	20	37,00	740,00
15	Serviço Corretivo em Estetoscópio Infantil, com troca das olivas, membranas e hastes.	Serviço	20	16,00	320,00
16	Serviço Corretivo em Estetoscópio Adulto, com troca das olivas, membranas e hastes.	Serviço	20	16,00	320,00
17	Serviço Corretivo em Estetoscópio Duplo, com troca das olivas, membranas e hastes.	Serviço	20	16,00	320,00
18	Serviço Corretivo em Detector Fetal Portátil , com troca do transdutor, bateria e reparo na placa.	Serviço	20	228,00	4.560,00
19	Serviço Corretivo em Detector Fetal de Mesa, com troca do transdutor e reparo na placa	Serviço	20	238,00	4.760,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



20	Serviço Corretivo em Otoscópio, com troca da bateria, lâmpada e lentes.	Serviço	20	90,00	1.800,00
21	Serviço Corretivo em Laringoscópio, com troca da lâmpada, bateria e lâminas	Serviço	20	90,00	1.800,00
22	Serviço Corretivo em Balança Mecânica de uso individual, com troca das engrenagens	Serviço	26	96,00	2.496,00
23	Serviço Corretivo em Balanças Digitais de uso individual, com troca da bateria e reparo na placa	Serviço	26	72,00	1.872,00
24	Serviço Corretivo em Balança Mecânica Adulto, com calibração e troca das engrenagens	Serviço	26	110,00	2.860,00
25	Serviço Corretivo em Balança Mecânica Pediátrica, com calibração e troca das engrenagens	Serviço	26	110,00	2.860,00
26	Serviço Corretivo em Balança Digital Adulto, com reparo na placa e troca do sensor	Serviço	26	200,00	5.200,00
27	Serviço Corretivo em Balança Digital Pediátrica, com reparo na placa e troca do sensor	Serviço	26	200,00	5.200,00
28	Serviço Corretivo em Nebulizador de 01 saída, com reparo no motor, troca da mangueira interna e kit.	Serviço	26	56,00	1.456,00
29	Serviço Corretivo em Nebulizador de 04 saídas, com reparo no motor, troca das mangueiras internas, válvulas e kit	Serviço	26	135,00	3.510,00
30	Serviço Corretivo em Glicosímetro, com troca da bateria e reparo na placa	Serviço	26	25,00	650,00
31	Serviço Corretivo em Aparelho de Pressão Digital, com troca da braçadeira, manguito, válvula e bateria	Serviço	30	25,00	750,00
32	Serviço Corretivo em Poltrona de Coleta, com troca da capa e do estufado.	Serviço	20	167,00	3.340,00
33	Serviço Corretivo em Autoclave de Mesa de 21 Litros, com troca das resistências, sensor de temperatura e reparo na placa.	Serviço	20	427,00	8.540,00
34	Serviço Corretivo em Foco Clínico, com troca de lâmpadas Led e fonte.	Serviço	20	56,00	1.120,00
35	Manutenção Corretiva e Preventiva em Unidade de Água, com troca do suctor de sangue, mangueiras, válvulas de água e ar e sugador.	Serviço	30	265,00	7.950,00
36	Serviço Corretivo em Equipo, com troca das mangueiras, válvulas de água e ar, válvula de ar e terminais bordem e estruturas	Serviço	30	265,00	7.950,00
37	Serviço Corretivo em Cadeira Odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador.	Serviço	30	335,00	10.050,00
38	Serviço Corretivo em Caneta de Alta Rotação, com troca dos rolamentos e engrenagens.	Serviço	26	170,00	4.420,00
39	Serviço Corretivo em Caneta de Micro Motor, com troca dos rolamentos e engrenagens.	Serviço	26	170,00	4.420,00
40	Serviço Corretivo em Caneta de Contra Ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagens.	Serviço	26	170,00	4.420,00
41	Serviço Corretivo em Amalgamador, com troca das peças e reparo na placa	Serviço	26	229,00	5.954,00
42	Serviço Corretivo em Fotopolimerizador, com troca da Led, reparo na placa e troca da fonte.	Serviço	26	230,00	5.980,00
43	Serviço Corretivo em Seladora, com troca das ligações e resistências.	Serviço	30	91,00	2.730,00
44	Serviço Corretivo em Compressor de Ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	Serviço	26	420,00	10.920,00
45	Serviço Corretivo em DEA com reparo na placa e troca	Serviço	16	1.200,00	19.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



	das baterias.				
46	serviço corretivo em aparelho de imunofluorescência com reparo na placa e calibração	serviço	8	900,00	7.200,00
47	serviço corretivo em contador automático com calibração, reparo na placa, troca orins e reparo no sistema wbc rbc	serviço	8	1.800,00	14.400,00
				Total:	235.794,00

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

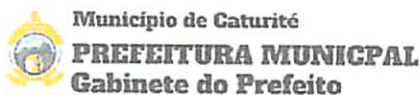
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N.º. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N.º. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JUNHO – Quarta-feira, 30 de Junho de 2021 II EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA N.º. 093/2021 Caturité, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal (art. 49, inc. XI e XIII) e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o que preceitua o inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, ainda o Decreto Municipal n.º 019/2015, de 31 de julho de 2015, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2014 para preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora MARIA DAS DORES DUARTE BRITO, CPF N.º 283.497.764-04, inscrição n.º 2200981, aprovada e classificada em 10.º lugar para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA A – SÉRIE INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do Concurso Público n.º 01/2014, homologado em 31 de julho de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2015.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2021.

José Gervazio da Cruz
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º. 094/2021 Caturité - PB, 30 de Junho de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR o(a) Sr(a). ANA PAULA DE MELO BRITO, Mat.1000349, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º. 001/2013.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de Junho de 2021.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2021.

José Gervazio da Cruz
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA N.º.: DP.50701/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

VALOR.....: R\$ 12.772,88 (Doze mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 01/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 007/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB

DISPENSA N.º.: DP.50801/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

VALOR.....: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 28/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 008/2021

OBJETO.....: CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ

DISPENSA N.º.: DP.40901/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: CASSIO BARBOSA

VALOR.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 30/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 009/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB

PREGÃO PRESENCIAL N.º.: PP.61101/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: MEDONTEC-MANUT. E REP. EM EQUIP. MEDICO HOSP. E ODONT. LTDA

VALOR.....: R\$ 235.794,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 29/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 011/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N.º. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N.º. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE JUNHO - Quarta-feira, 30 de Junho de 2021 II EDIÇÃO EXTRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N.º 007/2021

RATIFICAÇÃO: 01/06/2021

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.772,88 (Doze mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

DISPENSA N.º 008/2021

RATIFICAÇÃO: 28/06/2021

CONTRATADO: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

DISPENSA N.º 009/2021

RATIFICAÇÃO: 30/06/2021

CONTRATADO: CASSIO BARBOSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

RATIFICAÇÃO: 29/06/2021

CONTRATADO: MEDONTEC-MANUT. E REP. EM EQUIP.

MEDICO HOSP. E ODONT. LTDA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 235.794,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE JUNHO - QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2021 II EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité

CEP: 58455-000 - Email: admeaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.